



REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE DEFICIENTES DEFERIDAS

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e a empresa responsável pela Organização e Coordenação do Concurso, **Consulplan Consultoria** no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 001/2007 que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, vem, após a verificação de regularidade, apresentar:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS EM ATENDIMENTO AO ITEM 4 DO EDITAL 001/2007 QUANTO A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE:

*.....4.1- As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer a **5% (cinco por cento)** do total de vagas para os cargos objeto deste Concurso Público, de acordo com a disponibilidade para cada cargo conforme item I deste Edital, de acordo com o disposto no Decreto n.º 3.298/99 e alterações posteriores, desde que seja apresentado, pelo candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, e ainda, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

4.1.1- As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.1.2- Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato em qualquer cargo, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no item 4.1.2.1.

4.1.2.1- Após constituição de cadastro de reserva para todos os cargos, a cada grupo de 20 (vinte) candidatos admitidos, 1 (um) será candidato portador de deficiência considerado aprovado, observada a ordem de classificação e o resultado dos Exames Médicos Admissionais, conforme previsto no Decreto 3.298/99, de 20/12/1999, e alterações posteriores, que regulamentam a Lei n.º 7.853/89, de 24/10/1989.

4.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição presencial, e via Internet, conforme estipulado no item 2.16, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, caso contrário, não haverá possibilidade de deferimento da solicitação deste.

4.2.1- O candidato que não solicitar a prova especial, no próprio Requerimento de Inscrição, no ato da inscrição, de acordo com a sua condição, não a terá preparada sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.2- A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site www.consulplan.net, a partir do dia **28 de Maio de 2007**.

4.2.2.1- O candidato disporá de 24 horas a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento por meio de fax ou *e-mail*, constantes do subitem 10.9 deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3- Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se aprovados e classificados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte do respectivo cargo a que concorre, figurando, também, na lista de classificação geral por cargo.

4.3.1- O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet e/ou presencial, ser portador de deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora através do e-mail atendimento@consulplan.com para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.4- Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à uma perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99.

4.5- Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.5.1- O enquadramento do candidato como portador de deficiência e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo serão definidos durante a realização da etapa de Exames Médicos Admissionais.

4.6- A não-observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.4.6.1- O candidato que declarar falsamente deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, podendo responder às consequências legais decorrentes.4.7- O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público.4.8- As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados no Exame Médico Admissional serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação no cargo....."

Após a verificação de regularidade, dos Portadores de Deficiência, conforme determina o item 4 do Edital 001/2007, supra transcrito e embasamento técnico e legal da organizadora tanto na área médica, quanto jurídico administrativa vem efetuar deferimento ou indeferimento **preliminar** das inscrições realizadas como Deficientes após análise do procedimento a ser observado pelos candidatos inscritos como tal, uma vez que os candidatos serão submetidos a exame médico específico a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, à época da posse:

Insc.	Nome do Candidato	Cargo	Deferido (D) Ou Indeferido (I)
400116	Sidnei Aparecido De Almeida	AGENTE DE SANEAMENTO	I
80913	Maria Dayane Alves	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I
80915	Jhoarlon Cardoso Lopes da Silva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D
81055	Evandro Silva Lima	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I
80164	Dani Hudson Marques de Moura	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D
400948	Valter Schulz De Oliveira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D
400982	Jorge Paulo Da Silva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D
401247	Luis Alberto Destro	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D
401329	Maria Luciana Paes Da Silva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D

402023	Juliana Ferreira Borges Gomes	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I
402349	Tatiéle Pereira Dos Santos	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I
401826	Renata Rodrigues Nigro	FISIOTERAPEUTA	I
401151	Ana Paula De Araujo	FISIOTERAPEUTA	I
80021	Paulo Cesar dos Santos	LAVADOR E LUBRIFICADOR	D
400817	Mauro Mendes Araújo	LAVADOR E LUBRIFICADOR	I
80078	Jose Antonio Barros	MERENDEIRA	D
80387	Eliane Cristina Travello Silva	MERENDEIRA	D
401308	Dernival Barros	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	I
80532	Pedro Goncalves da Costa Neto	VIGILANTE	D

Candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova escrita objetiva de múltipla escolha em 03/06/2007 que tiveram as solicitações de condições especiais deferidas independente de estar ou não inscrito como deficiente.

Insc.	Nome do Candidato	Cargo	Condição Solicitada
80728	Maria Antonia Cramolisk	MERENDEIRA	Prova Ampliada / Fonte 14
80078	Jose Antonio Barros	MERENDEIRA	Prova Ampliada / Fonte 14

É o que nos cumpre decidir e dar provimento,

Teodoro Sampaio (SP), 09 de Maio de 2007.

CONSULPLAN CONSULTORIA

Comissão Especial de Concurso Público